

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023
PROCESSO Nº 158/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Livros de Literatura para compor o acervo bibliográfico das escolas, utilizados por profissionais da Educação e alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do corrente ano de 2024, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO**, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00, RG 2.845.838 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua 1630, do Sol, nº 883, Bairro: Centro, neste município, e a empresa **GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede à Rua Alameda Fernao Cardin, nº 376, Bairro: Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.403-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.622.412/0001-97 e Inscrição Estadual nº 123.034.774.110, representada neste ato pela sócia administradora, a Sr. **MARINA GUIMARÃES NASSIM**, portadora do CPF/MF nº 298.139.578-59 e do CI.RG nº 32375004 SSP/SP, acordam proceder, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº 103/2023** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº 64/2023**, resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de Livros de Literatura para compor o acervo bibliográfico das escolas, utilizados por profissionais da Educação e alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	Autor	DESCRIÇÃO Título – Editora - Autor	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Anderson Novello	As três tias de Matias. Editora. Cortez	21	UN	R\$ 35,88	R\$ 753,48
32	Ariano Suassuna	Auto da Compadecida. Editora: NOVA FRONTEIRA	35	UN	R\$ 35,35	R\$ 1.237,25
35	Bartolomeu Campos Queirós	A Matinta Perera. Editora: GLOBAL	21	UN	R\$ 41,00	R\$ 861,00
40	Benji Davie	A ilha do dovô - Editora Salamandra	21	UN	R\$ 62,10	R\$ 1.304,10
41	Bernardo Guimarães	A escrava Isaura. Editora. Autêntica infantil e juvenil	35	UN	R\$ 34,50	R\$ 1.207,50
42	Braulio Tavares	A Invenção Do Mundo Pelo Deus-Curumim. Editora 34	35	UN	R\$ 37,00	R\$ 1.295,00
67	Daniel Defol	Robson Crusoé. Editora. Martin Claret	35	UN	R\$ 48,23	R\$ 1.688,05
75	Edgar Allan Poe	O gato preto. Editora Melhoramentos	35	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
82	Érico Veríssimo	Clarissa. Editora: Editora Globo / Companhia das Letras	200	UN	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
83	Érico Veríssimo	Olhai os lírios do campo. Editora, Companhia das Letras	200	UN	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
84	Érico Veríssimo	O Tempo e o Vento. Editora: Companhia das Letras	35	UN	R\$ 46,85	R\$ 1.639,75
93	Graciliano Ramos	Angústia. Editora: Record	35	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
98	Holly Black	O príncipe cruel - Editora: Galera Record	35	UN	R\$ 39,26	R\$ 1.374,10
99	Holly Black E Cassandra Clare	O Desafio De Ferro - Saga Magisterium. Editora: Galera	35	UN	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
100	Holly Black E Cassandra Clare	A Luva De Cobre - Saga Magisterium. Editora: Galera Junior	35	UN	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
120	Jeff Kinney	Fräwda magaxeia - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 37,89	R\$ 530,46
122	Jeff Kinney	Vai fundo - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 37,89	R\$ 530,46
124	Jeff Kinney	Dias de cão - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 37,89	R\$ 530,46
125	Jeff Kinney	Faça você mesmo - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 37,89	R\$ 530,46
126	Jeff Kinney	Vai ou racha - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 37,89	R\$ 530,46

127	Jeff Kinney	Caindo na estrada - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 37,89	R\$ 530,46
128	Jeff Kinney	Casa de horrores - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 37,89	R\$ 530,46
129	Jeff Kinney	Bons tempos - Coleção Diário de um banana - Editora: V&R	14	UN	R\$ 38,57	R\$ 539,98
131	Jojo Moyes	Depois de você - Editora: Intrínseca; 1ª edição	14	UN	R\$ 38,57	R\$ 539,98
132	Jojo Moyes	Ainda sou eu - Editora : Intrínseca; 1ª edição	14	UN	R\$ 44,21	R\$ 618,94
143	José Mauro de Vasconcelos	Meu pé de laranja lima. Editora. Melhoramentos	200	UN	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
150	Júlio Verne	Viagem ao centro da Terra. Editora Moderna	35	UN	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
151	Júlio Verne	Volta ao mundo em 80 dias. Editora Moderna	35	UN	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
155	Keith Faulkner	O sapo bocarrão - Editora: companhia das letrinhas	21	UN	R\$ 47,00	R\$ 987,00
189	Lygia Bojunga	A Bolsa Amarela. Editora. Casa Lygia Bojunga	35	UN	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
191	Lygia Bojunga Nunes	Seis Vezes Lucas. Editora. Casa Lygia Bojunga	35	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
196	Machado de Assis	Memorial de Aires. Editora. Martin Claret	35	UN	R\$ 27,60	R\$ 966,00
221	Mário de Andrade	Amar, verbo intransitivo. Editora: Idílio	35	UN	R\$ 19,90	R\$ 696,50
VALOR TOTAL					R\$ 58.884,95	

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 103/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023**.

3.2. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da solicitação, em dia, horário e local determinado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4. Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 6.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
- 6.4.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
- 7.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica correspondente.
- 7.4.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
- 7.5.** Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.
- 7.6.** O fornecedor se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador interessado, através do fiscal, Diretor Administrativo, Sr. **ELÁSIO FRISANCO**, inscrito no CPF nº 019.543.229-09 e matrícula nº 11718005 e a Professora, Sra. **ROSEMERI DE FÁTIMA FÁVERO**, inscrita no CPF nº 460.515.970-34 e matrícula nº 615927-06 ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Órgão Gerenciador, através dos fiscais supra denominados, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

12.2.1. Cumprido o objetivo, os produtos serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.

12.3. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.4. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

12.6. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO REGISTRANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO
GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
MARINA GUIMARÃES NASSIM

Fiscais do Órgão Gerenciador:

ELASIO FRISANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

ROSIMERI DE FÁTIMA FÁVERO
PROFESSORA

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/22E4-F2F0-4C69-A3B6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22E4-F2F0-4C69-A3B6



Hash do Documento

B555A6A219747A6948313D64717E2BDA4D58135490A00C2DC2DF914BD8FD1F76

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2024 é(são) :

MARINA GUIMARAES NASSIM - 298.139.578-59 em 01/02/2024

08:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

